



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1.151/96, DE 27 DE MARÇO DE 1.996.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES  
DA PREFEITURA MUNICIPAL E AUTÁRQUICOS E  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira,  
Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica concedido aos integrantes do Quadro Geral de Pessoal da  
Administração Direta, Indireta (Autarquia) e Inativos, um reajuste salarial na ordem de 50%  
(cinquenta por cento) sobre os vencimentos percebidos em janeiro de 1.995.

Parágrafo Único - Os índices de reajuste salarial serão repostos mensalmente na  
proporção de 10% (dez por cento) ao mês, iniciando-se a partir de 01 de março de 1.996 e  
término em 01 de julho de 1.996.

Art. 2º - A reposição salarial ora concedida dá-se em decorrência da defasagem  
salarial ocorrida em relação a alteração do Salário Mínimo ocorrido em maio de 1.995 e a  
inflação do Plano Real verificada entre janeiro de 1.995 (Lei 1.116 de 02/03/95) a março de  
1.996.

Art. 3º - Os recursos para execução desta Lei serão oriundos de dotações  
específicas constantes do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtido seus efeitos a  
partir de 01 de março de 1.996.

Município de Major Vieira, 27 de março de 1.996.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na  
data supra.

CARLOS ALVINO WAGNER  
Sec. Adm. e Planejamento